



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 952 - DE 16 DE JULHO DE 1963

Autoriza construir praça e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito da Capital autorizado a construir uma praça no largo existente em frente ao Cemitério N.S. Mãe do Povo, em Jaraguá.

Art. 2º - A praça a que se refere o art. 1º denominar-se-á Dr. "HERMÍNIO BARROCA".

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da Verba 12 - sub consignaço 12 de orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Maceió, 16 de julho de 1963


PREFEITO SANDOVAL CAJÚ

PAULO BERNARDO CALAZANS

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 16 de julho de 1963


ERALDO CANUTO DE SÁ

Diretor Geral de Administração

Publ. no Diário Oficial n.º 152
de 21 de julho de 1963